

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pium/TO

Assunto: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

DA APRESENTAÇÃO:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de Pium/TO em contar com serviços especializados para consultoria e assessoria jurídica, e com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, bem como no art. 3º-A da Lei n. 8.906/1994, o escritório EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, gerido pela sócia-administradora Emmanuella Ávila Leite Palma, apresenta a presente proposta de prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O escritório EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA conta com a expertise da advogada Emmanuella Ávila Leite Palma, inscrita na OAB/TO sob o n. 9.726. **Formação acadêmica:** Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP-ULBRA); **Especializações:** Especialista em Processo Civil pela Universidade Cândido Mendes e em Direito Eleitoral pela Escola Mineira de Direito; **Experiência Profissional:** Atuação destacada na área do Direito Público, com ênfase nos ramos Administrativo, Eleitoral e Municipal por meio de medidas preventivas, contenciosas e consultivas, com expertise comprovada em demandas junto aos Tribunais e consultoria para entes públicos.

DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

A prestação de serviços técnicos compreenderá consultoria e assessoria jurídica, incluindo o patrocínio ou defesa de causas e demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e da União (TCU), atendendo aos interesses dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Os serviços oferecidos incluem, mas não se limitam a:

- Consultoria jurídica, com emissão de pareceres técnicos sobre matérias de

interesse da Administração Pública;

- Defesa de demandas administrativas perante o TCE/TO e o TCU;
- Elaboração e revisão de peças processuais;
- Acompanhamento de processos administrativos e reuniões com os órgãos competentes.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma personalizada, por meio de suporte remoto e/ou presencial, conforme a demanda do Município.

DOS HONORÁRIOS

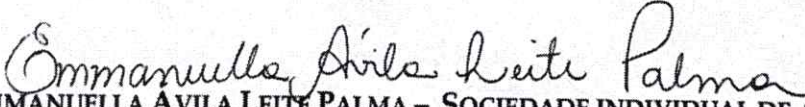
Os honorários mensais para a execução dos serviços descritos serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definidos com base na tabela de honorários da OAB/TO.

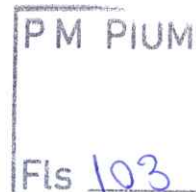
DISPOSIÇÕES FINAIS

Reiteramos nosso compromisso com a excelência, transparência e ética na execução dos serviços jurídicos, garantindo a segurança jurídica necessária para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes na presente proposta.

Atenciosamente,


EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 48.217.858/0001-39
EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA
Sócia- administradora
OAB/TO 9.726



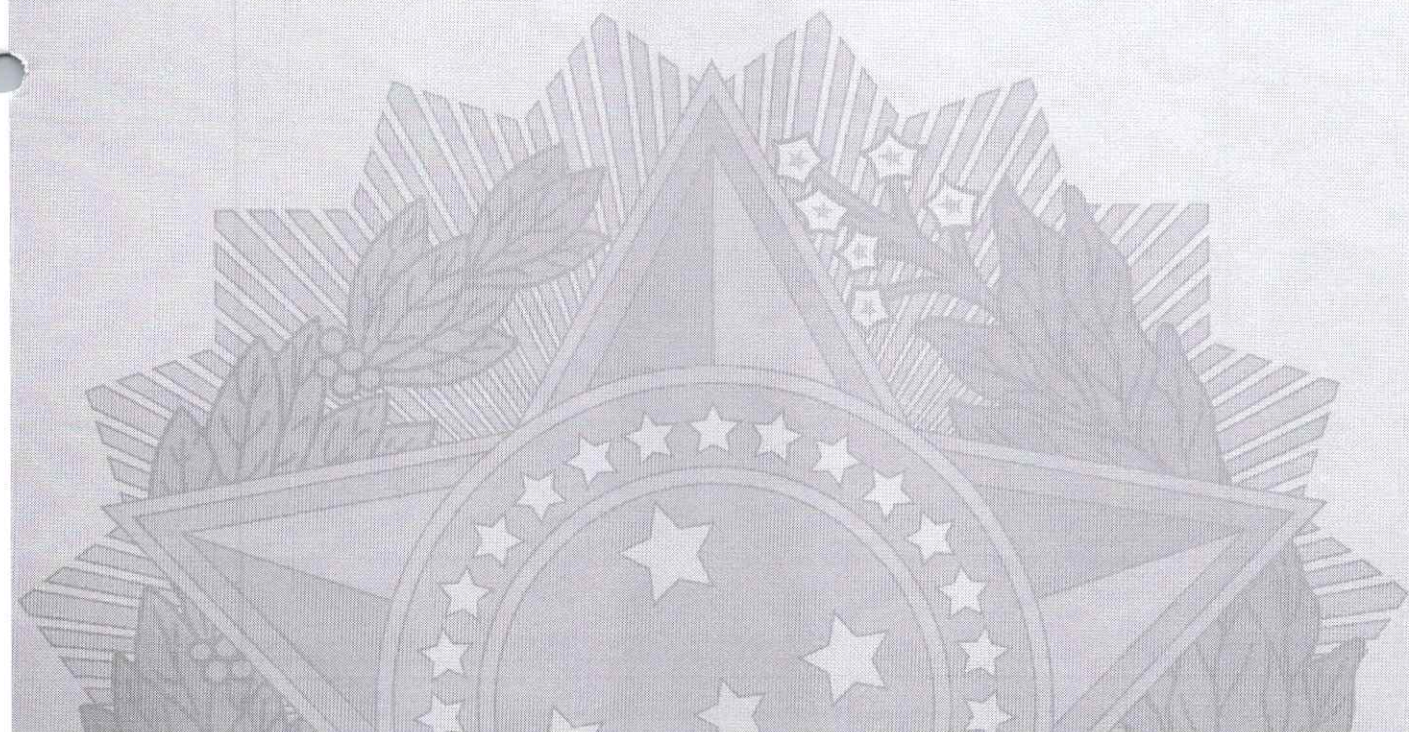
Cert.: 09012.02504.52003.31026

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que de acordo com os assentamentos existentes nesta Seccional do Tocantins, verifiquei constar que, **EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA**, encontra-se inscrito (a) na Categoria **Definitiva** nos quadros de Advogados desta Seccional sob o N° **9726**, desde **24/06/2019**. **CERTIFICO** finalmente, que o (a) mesmo (a) encontra-se **Regular** em nosso Cadastro. É o que me cumpre **CERTIFICAR** diante do que foi requerido. Dada e passada nesta Secretaria da Comissão de Seleção e Inscrição, no Palácio da Cidadania, em Palmas - TO, **09** dias do mês **janeiro** do ano **2025**.

Verifique validade desta certidão:

<http://sistema.oabto.org.br/pgsProcesso/ConsultarCertidao.aspx>



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade 834-344 SSP-TO, CPF 054.533.611-23, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Tocantins, sob o nº 9.726, residente e domiciliado na Quadra 706 Sul (ARSE 72), Alameda 04, Lote 26, Casa 02, CEP 77022-378, Palmas/TO, resolve constituir sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, e por Provimento a ser editado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 706 Sul (ARSE 72), Alameda 06, Lote 26, Casa 02, CEP 77022-378, Palmas-TO.

Para o registro de nova filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e disciplinar o expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONSTITUINTE E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

Além da sociedade, o constituinte responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem

Gloria A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Com relação à responsabilidade do constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1.023 do Código Civil.

As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a sociedade de que faça parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao constituinte a administração dos negócios sociais.

É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercer a advocacia ou participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ARQUIVAMENTO NA OAB

Soraia Glória A. Pinheiro
Sec CSI - OAB



O presente contrato de constituição após assinado, deverá ser arquivado junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Tocantins, em cumprimento ao disposto no Art. 15, da Lei 8.906/94 - EOAB.

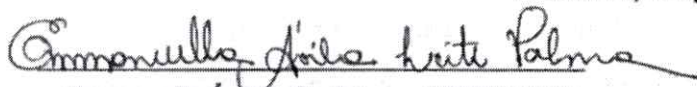
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 30 agosto de 2022.


Emmanuella Ávila Leite Palma - OAB/TO 9.726

Testemunhas:

Nome: Thaysa Bastos de Almeida

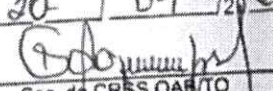
Identidade: 1.253.055

CPF: 056.860.231-58

Nome: Kamilla Vieira Moraes

Identidade: 6204999

CPF: 000.615.551-05

O presente instrumento de Contrato Social	
foi REGISTRADO nesta data, às fls. 27/29	
Livro nº	29 de Registro de Sociedade
Individual de Advocacia sob nº	1.218
Palmas,	20 / 09 / 2022
	
Sec. da CRBS OAB/TO	

Soraia Glória A. Pinheiro
Sec. CSI - OAB

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA

Credenciado pelo Decreto nº 130 - DOU de 07/07/2000

Recredenciado pela Portaria nº 1.162 de 13/10/2016 - DOU de 14/10/2016



AELBRA

O Reitor do Centro Universitário Luterano de Palmas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **DIREITO** em 17 de dezembro de 2018 e respectiva colação de grau no dia 7 de fevereiro de 2019, confere o título de

BACHARELA EM DIREITO**EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA**

Brasileira, natural do estado de Goiás, nascida no dia 14 de dezembro de 1994, portadora da Cédula de Identidade nº 836.344 2ª Via SSP/TO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas - TO, 8 de abril de 2019.

Drieli
Drieli Drivela Cabral Araújo Varão
Secretária Geral

Emmanuella
Emmanuella Ávila Leite Palma
Diplomada

Adriano
Adriano Chiarani da Silva
Reitor





UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902

CERTIFICADO

O Diretor da UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES, no uso de suas atribuições, certifica que EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA, nascido(a) em 14 de dezembro de 1994, nacionalidade: brasileira, naturalidade: Goiás, documento de identificação n° 9726, órgão expedidor: OAB/TO em 30/07/2019, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO *"lato sensu"* em DIREITO PROCESSUAL CIVIL, ministrado no período de 15/08/2020 a 15/02/2022, com 360 horas/aula, outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES n° 1, de 6 de abril de 2018.

Rio de Janeiro / RJ, 25 de agosto de 2022.

Pós-Graduado(a)

Diretor

PM PIUM

Fls 160



SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO
UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES – RIO DE JANEIRO
 Rua Joana Angélica, 63 - Ipanema

HISTÓRICO ESCOLAR
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL
ÁREA DE CONHECIMENTO: Jurídico, Administração e Direito
 (RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 01 DE 08 DE JUNHO DE 2007 E CNE/CES Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2018)
 Ato Legal de Credenciamento nº 14, datado de 24 de novembro de 1997.

DISCIPLINAS			DOCENTES	
	C. Horário	Conceito		
Evolução Histórica do Processo Civil	14h	A	Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Doutor em Direito Processual, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC - MG/2017	
A Audiência de Instrução e as Provas no CPC	14h	A	Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Doutor em Direito Processual, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC - MG/2017	
Inicial, Improcedência Liminar e Audiência de Conciliação	14h	A	Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Doutor em Direito Processual, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC - MG/2017	
Do Incidente de Assunção de Competência	14h	A	Rodolfo Kronenberg Hartmann, Mestre em Direito Processual, Universidade Gama Filho - UGF - RJ/2004	
Intervenção de Terceiros	14h	A	Rodolfo Kronenberg Hartmann, Mestre em Direito Processual, Universidade Gama Filho - UGF - RJ/2004	
Hipóteses de Denúnciação da Lide	14h	A	Guilherme Kronenberg Hartmann, Mestre em Direito Processual, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - RJ/2011	
Litisconsórcio	14h	A	Guilherme Kronenberg Hartmann, Mestre em Direito Processual, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - RJ/2011	
Atos Processuais	14h	A	Guilherme Kronenberg Hartmann, Mestre em Direito Processual, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - RJ/2011	
Citação, Intimações, Notificações ou Invalidades	14h	A	Guilherme Kronenberg Hartmann, Mestre em Direito Processual, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - RJ/2011	
Invalidades ou Nullidades	14h	A	Humberto Dalla Bernardina de Pinho, Doutor em Direito Civil, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - RJ/2000	
Português Jurídico	20h	A	Amanda Rodrigues de Souza, Mestre em Educação, Univ. Católica de Petrópolis - UCP - RJ/2017	
Formação, Suspensão e Extinção do Processo	14h	A	Humberto Dalla Bernardina de Pinho, Doutor em Direito Civil, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - RJ/2000	
Procedimentos da Tutela Antecipada Requerida em Caráter Ant	14h	A	Carolina Uzeda Libardoni, Mestre em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC - SP/2018	
Resposta do Reu (Reconvensão)	14h	A	Ricardo Alberto Pereira, Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal Fluminense - UFF - RJ/2003	
Conceito - Revelia e Reconvenção Efeitos	14h	A	Ricardo Alberto Pereira, Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal Fluminense - UFF - RJ/2003	
Das Audiências na Nova Sistemática	14h	A	Ricardo Alberto Pereira, Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal Fluminense - UFF - RJ/2003	
Metodologia de Ensino e Pesquisa em Direito / Didática de Ensino	20h	A	Amanda Rodrigues de Souza, Mestre em Educação, Univ. Católica de Petrópolis - UCP - RJ/2017	
Das Provas	12h	A	Humberto Dalla Bernardina de Pinho, Doutor em Direito Civil, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - RJ/2000	
Teoria Geral dos Recursos e Recursos em Espécie	12h	A	Carolina Uzeda Libardoni, Mestre em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC - SP/2018	
Sentença e Cosa Julgada	14h	A	Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara, Doutor em Direito Processual, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC - MG/2017	

Título da monografia: AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS OCASIONADAS PELAS DECISÕES ENVOLVENDO AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Local de realização do Curso: IPANEMA

Frequência: 75%

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: 15 de agosto de 2020 a 15 de fevereiro de 2022

CARGA HORÁRIA TOTAL: 240h/a

Conceito:
 "A" - Média igual ou acima de 9,0;
 "B" - Média igual ou acima de 7,0 e inferior a 9,0;
 "C" - Média igual ou acima de 5,0 e inferior a 7,0;
 "D" - Média inferior a 5,0 considerado reprovado.

Carlos Alberto Scherer Navarro
 Diretor

1000001796

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
 Unidade de Registro de Certificados de Pós-Graduação

Certificado registrado sob o nº 19333.2, Livro 36, Fls. 019V
11.101.2023, de acordo com as Resoluções CNE/CES de nº 1, de
 08 de junho de 2007 e Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 11.101.2023

[Assinatura]
 RES. ADMINISTRATIVA
 MAURÍCIA DE PONTES BOTELHO
 COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

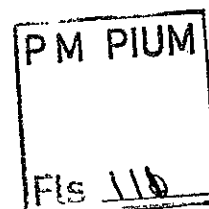
6277590



Validador

46634206508397788961458626785189

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 48.217.858/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - 16h 20m 52s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.217.858/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

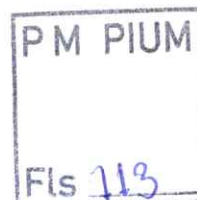
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:55 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **ED9E.4E78.B82F.6385**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.217.858/0001-39
Razão Social: EM MANUELLA AVILA LEITE PALMA SOC IND DE ADVOCACIA
Endereço: QD ARSE 72 ALAMEDA 4 LOTE 26 CASA 02 / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77022-378

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

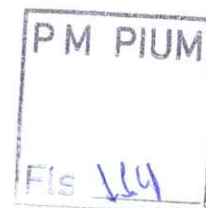
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122404586142218794

Informação obtida em 07/01/2025 15:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 48.217.858/0001-39

Contribuinte: EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Inscrição: 2440106

Endereço oficial: ARSE 72, ALAMEDA 04, ARSE 72, LOTE 26, CASA 02 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 706 S, ALAMEDA 04, Nº SN, CASA 02 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Contrato Junto ao Poder Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 48.217.858/0001-39

Código de validação: e7034.55bf2.30ccc-1154326

Palmas, 7 de Janeiro de 2025 às 15:24.

Certidão válida até 8 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.217.858/0001-39

Certidão nº: 994168/2025

Expedição: 07/01/2025, às 15:38:36

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
48.217.858/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

PM PIUM

Fls 106



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA

FILIAÇÃO

MANOEL ARAUJO PALMA
IRINEUDA COSMO LEITE PALMA

NATURALIDADE

PLANALTINA-GO

RG

836 344 2 VIA - SSP/TO

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

14/12/1994

CPF

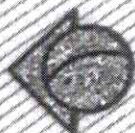
054.533.611-23

VIA EXPEDIDO EM

01 30/07/2019

GEDSON BATISTA PITALUGA JUNIOR
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
9726



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

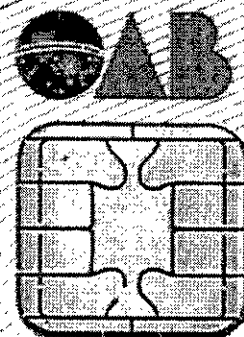
15621989

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Emmanuelle J. da Silva Almeida



OBSERVAÇÕES

